



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R\$ 0,30 - Nº 1584 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 26 DE MARÇO DE 2020



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Gustavo Pinchiaro Santos
Secretário Municipal de Comunicação

Nelson dos Santos Gonçalves Filho
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

América Tereza Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos;

Dalessandro Hidimario de Assis
Secretário da Guarda Municipal

Maurício Ruiz Castelo Branco
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Maurício Batista
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Antonio Jorge Goulart Matos
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

Joselito Magalhães
Secretário Extraordinário de
Projetos Especiais e de Captação de Recursos

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Lúcio Cláudio Graziadio Fernandes
Controladoria Geral do Município

Rodrigo Valério de Oliveira Francisco
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Davi de Araújo Silva
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Sérgio Protásio Moraes Fernandez
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Saulo Ankito Araújo de Oliveira
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de
Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Ronie de Oliveira Machado
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.080

Exonera Subsecretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a contar de 19 de março de 2020, **LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MAGALHÃES**, do cargo de Subsecretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, desta Municipalidade, para o qual fora nomeado através do Decreto nº 15.792.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva

Samuca Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.081

Nomeia Subsecretária na Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a contar de 19 de março de 2020, **LILIANE RAMOS PARREIRAS**, para ocupar o cargo de Subsecretária na Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva

Samuca Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.085

“Dispõe sobre a convocação de servidores públicos para atuação em apoio à fiscalização de atividades econômicas e sociais, bem como à fiscalização de transportes no âmbito do Município de Volta Redonda”.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do novo CONORAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nºs 16.057, 16.082 e 16.084/2020, os quais determinaram a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, de diversas atividades que envolvem aglomeração de pessoas, tais como eventos desportivos, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas, atividades coletivas de cinema, teatro, academia, centros de ginástica, shopping center, centros comerciais, boates, casas noturnas, casas de festas, locais para formatura, boxes em mercados populares, barracas em feiras livres, comércio ambulante, missas, cultos, reuniões ou encontros em igrejas, tem-

plos, funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes;

CONSIDERANDO que, além dessas atividades, também foi determinado pelo Decreto nº 16.082/2020 a suspensão de circulação do transporte intermunicipal, coletivo ou individual, público ou por aplicativo, de passageiros ligando a região metropolitana do Rio de Janeiro ao Município de Volta Redonda ou ônibus intermunicipais vindos de, ou com destino para, locais com circulação do vírus confirmada ou com situação de emergência decretada;

CONSIDERANDO que o quantitativo atual de servidores públicos, em exercício, que ocupam o cargo efetivo de Fiscal de Atividades Econômicas e Fiscal de Transporte NÃO é suficiente para atender a demanda das ações de fiscalização necessárias à verificação do efetivo cumprimento das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação do novo CONORAVÍRUS (COVID-19), determinadas pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de promover o reforço das ações de fiscalização por meio da convocação, em caráter excepcional, dos demais servidores públicos que ocupam quaisquer cargos efetivos relacionados à fiscalização, da Administração Direta e Indireta, para atuar em apoio direto aos fiscais de atividades econômicas e sociais, bem como aos fiscais de transportes;

CONSIDERANDO que o reforço das atividades de fiscalização por meio de apoio não representa desvio de função dos fiscais convocados por meio do presente Decreto, nem usurpação de competência, uma vez que as medidas de polícia administrativa tais como a lavratura de autos de infração, aplicação de multa, intimações, notificações, apreensão de mercadorias, interdição temporária de atividades, fechamento de estabelecimento, entre outras previstas na legislação municipal, permanecerão sob a responsabilidade dos Fiscais de Atividades Econômicas e Sociais, bem como dos Fiscais de Transportes, conforme o caso.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados, em caráter excepcional e temporário, os servidores públicos que ocupam cargos efetivos relacionados às atividades de fiscalização, no âmbito da Administração Direta e Indireta, para atuar em apoio aos Fiscais de Atividades Econômicas e Sociais, bem como aos Fiscais de Transportes, na realização de ações de fiscalização necessárias à verificação do efetivo cumprimento das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação do novo CONORAVÍRUS (COVID-19), determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º As medidas de polícia administrativa tais como a lavratura de autos de infração, aplicação de multa, intimações, notificações, apreensão de mercadorias, interdição temporária de atividades, fechamento de estabelecimento, entre outras previstas na legislação municipal, permanecerão sob a responsabilidade dos Fiscais de Atividades Econômicas e Sociais, bem como dos Fiscais de Transportes, conforme o caso.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Fazenda (SMF) e de Transportes e Mobilidade Urbana (STMU) deverão expedir ato infrategal em conjunto para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva

Samuca Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.087

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

buições legais, e em conformidade com o , inciso II, art. 8º, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020 e, inciso I, §1º, art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.977.959,87 (Hum milhão, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), visando atender às seguintes despesas:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4072 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA ED BÁSICA - FUNDEB 60% - FUND

3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0023 - FUNDEB (96127)

1.977.959,87

R\$ 1.977.959,87

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do inciso I, §1º, art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Superávit Financeiro, apurado em Balanço, por Fonte de Recursos, no exercício de 2019, do Fundo Municipal de Educação, proveniente das Receitas de Transferências do FUNDEB.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.086

Altera os Decretos 16.083 de 20 de março de 2020, 16.084 de 21 de março de 2020 e Decreto 16.073 de 19 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Decretos n. 16.082 de 20 de março de 2020, 16.084 de 21 de março de 2020 e Decreto 16.073 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da solidariedade social em atenção a dignidade humana enquanto fundamento do Estado Democrático;

CONSIDERANDO a omissão do poder público poderia gerar um grave transtorno a coletividade, diante da grave crise de saúde que afeta o país;

CONSIDERANDO os efeitos sistêmicos que o Coronavírus vem causando na economia e a necessidade de adoção de medidas de precaução pelo Município de Volta Redonda com o objetivo de mitigar os impactos negativos, e

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer e pormenorizar algumas das determinações contidas nos Decretos n. 16.082 de 20 de março de 2020 e 16.084 de 21 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto 16.084 de 21 de março de 2020 fica acrescido do seguinte parágrafo:

Artigo 2º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

Parágrafo Único - Os serviços de entrega à domicílio mencionados no inciso III poderão funcionar sem limitação de horário.

Art. 2º - O Artigo 3º do Decreto 16.084 de 21 de março de 2020 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Os estabelecimentos citados nos incisos do artigo 5º do Decreto 16.082/2020 deverão encerrar suas atividades às 20h e observar as seguintes determinações:

I – Estabelecer o horário exclusivo de 7h às 8h da manhã para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade;

II – Proibir a entrada de menores de 12 (doze) anos;

III – Recomendar que os idosos não frequentem o estabelecimento fora do horário exclusivo fixado no inciso I;

IV – Controlar a entrada de clientes no interior do estabeleci-

mento, limitando a um cliente por compra;

V – O volume de pessoas no interior do estabelecimento deverá se limitar a 1 (uma) pessoa para cada 10m2 de área de vendas;

VI – Indicar, por meio de marcação no piso, a necessidade de distanciamento de pelo menos um metro e meio entre os consumidores;

VII – Responsabilizar-se pela organização de eventuais filas no exterior do estabelecimento, indicando a necessidade de distanciamento de pelo menos dois metros entre os consumidores.

Art. 3º - O inciso X do artigo 5º do Decreto 16.082 de 20 de março de 2020 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º ...

(...)

X – lojas de materiais de construção, marmorarias, vidraçarias, casa de tintas e estabelecimentos afins;

(...)

Art. 4º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º do Decreto 16.073 de 19 de março de 2020 com a seguinte redação:

Artigo 2º -

(...)

Parágrafo Único - Os servidores imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves que atuam nas áreas de SEGURANÇA, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL de alta complexidade prestado em acolhimentos institucionais deverão apresentar, em conjunto com a autodeclaração mencionada no §2º do artigo 1º, atestado médico emitido pela rede pública de saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.089

Suspende os prazos administrativos no âmbito do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da solidariedade social em atenção a dignidade humana enquanto fundamento do Estado Democrático;

CONSIDERANDO a omissão do poder público poderia gerar um grave transtorno a coletividade, diante da grave crise de saúde que afeta o país por conta da pandemia provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO os efeitos sistêmicos que o Coronavírus vem causando e a necessidade de adoção de medidas de precaução pelo Município de Volta Redonda com o objetivo de mitigar os impactos negativos; e

CONSIDERANDO que estão suspensos os atendimentos e serviços municipais não essenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os prazos administrativos em curso no âmbito do Município de Volta Redonda pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de março de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 621/2020 – ATRIBUIR A MARTA DA SILVA ESTEVES, MATRÍCULA Nº 419.634, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, NO LIMITE PREVISTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/01/2020.

PORTARIA 696/2020 – EXONERAR A PEDIDO, ROGERS DA SILVA TEIXEIRA, MATRÍCULA Nº 419.263, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR A PARTIR DE 02/02/2020.

PORTARIA 916/2020 – ATRIBUIR A LUCIA HELENA DE PAIVA ALVES, MATRÍCULA Nº 419.254, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), LIMITE PREVISTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 917/2020 – ATRIBUIR A MARCIA REGINA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 419.258, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), LIMITE PREVISTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 924/2020 – ATRIBUIR A THIAGO ANDERSON DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 419.251, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), LIMITE PREVISTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 925/2020 – ATRIBUIR A WALLACE SOUZA DO EGITO, MATRÍCULA Nº 419.277, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), LIMITE PREVISTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 926/2020 – ATRIBUIR A WALTER LUIZ LAVINAS BARBOSA, MATRÍCULA Nº 419.256, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), LIMITE PREVISTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 927/2020 – ATRIBUIR A WILSON ANTONIO LEITE, MATRÍCULA Nº 419.259, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), LIMITE PREVISTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 935/2020 – ATRIBUIR A MARCELO CUSTODIO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 419.430, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 936/2020 – ATRIBUIR A POLIANNIA GRAZIEL SERA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 419.276, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 937/2020 – ATRIBUIR A REGINA CELIA FERNANDES DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 419.267, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL PREVISTO DE 30% (TRINTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 938/2020 – ATRIBUIR A ROBSON RIBEIRO FERREIRA, MATRÍCULA Nº 419.689, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL DE 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 939/2020 – ATRIBUIR A VIVIAN BASTOS MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 419.518, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 1367/2020 – ATRIBUIR A ELIAS GOMES BARBO-

SA, MATRÍCULA Nº 296.945, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/03/2020.

PORTARIA 1369/2020 – ATRIBUIR A MIGUEL VIEIRA DALBONI, MATRÍCULA Nº 427.160, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/03/2020.

PORTARIA 1427/2020 – ALTERAR A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE ISABELLANUNES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 377.449, DO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 02/01/2020.

PORTARIA 1359/2020 – ATRIBUIR A EVANDRO DA SILVA FREITAS, MATRÍCULA Nº 419.308, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 1360/2020 – ATRIBUIR A LUIZA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 419.380, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 1361/2020 – ATRIBUIR A NATHÁLIA SILVA AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 419.307, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 1362/2020 – ATRIBUIR A PAULO ROBERTO MOREIRA, MATRÍCULA Nº 419.340, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 1363/2020 – ATRIBUIR A RENATA BARRETO BORGES MANNARINO, MATRÍCULA Nº 419.315, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 1364/2020 – ATRIBUIR A SONIA MARIA GONZAGA, MATRÍCULA Nº 419.694, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 1365/2020 – ATRIBUIR A TERESA RAQUEL NOVAES FERREIRA REIS, MATRÍCULA Nº 419.316, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 1098/2020 – NOMEAR ISABELA BRITTO GUIMARAES, MATRÍCULA Nº 399.973, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR II, DO DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO/PMVR, A PARTIR DE 07/01/2020.

ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 1096/2020 – EXONERAR ISABELA BRITTO GUIMARAES, MATRÍCULA Nº 399.973, DO CARGO DE DIRETOR II, DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DO DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 06/01/2020.

PORTARIA 1366/2020 – ATRIBUIR A FELIPE ANTONIO DE CARVALHO LIMA, MATRÍCULA Nº 422.894, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 738/2020 – NOMEAR ADSON LUIZ TROCADES PIRES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 13/02/2020.

PORTARIA 739/2020 – NOMEAR IVANILDE DE SOUZA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 13/02/2020.

PORTARIA 891/2020 – EXONERAR JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 408.697, DO CARGO DE GERENTE III,

DA DIVISÃO DE VARRIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMVR, A PARTIR DE 31/01/2020.

RETIRAR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A PARTIR DE 31/01/2020, CONCEDIDA NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1931/84.

PORTARIA 975/2020 – NOMEAR ALINE MIGUEL, MATRÍCULA Nº 427.454, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 02/01/2020.

PORTARIA 977/2020 – NOMEAR JORGE AGUIAR GUIMARAES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 17/02/2020.

ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 2415/2019 – NOMEAR GILSON FERNANDO LEAL MACHADO, MATRÍCULA Nº 427.446, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 02/12/2019.

PORTARIA 2157/2019 – NOMEAR REJANE DUARTE DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR CONSULTIVO I, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/PMVR, A PARTIR DE 01/12/2019.

PORTARIA 001/2020 – TORNA SEM EFEITO OS ATOS DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KÁTIA MARCELINA LOBÃO, CONSTANTE NA PORTARIA 1350/2019-PMVR, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA “VR DESTAQUE” EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA: A SERVIDORA DESISTIU DEFINITIVAMENTE DA NOMEAÇÃO.

VIGÊNCIA: DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O DO MUNICÍPIO.

PORTARIA 1802/2019 – NOMEAR CLAUDIO EDUARDO CHIESSI DE CASTRO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PMVR A PARTIR DE 02/12/2019.

PORTARIA 245/2020 – DESIGNAR GILMARA DA COSTA SILVA, MATRÍCULA Nº 408.425, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE D, DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 02/01/2020.

ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 909/2020 – DESIGNAR LIVIA GAVIO COUTINHO, MATRÍCULA Nº 408.930, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GERENTE C, DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 01/01/2020.

ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 565/2020 – NOMEAR CLAUDIO CHIESSI DE CASTRO, MATRÍCULA Nº 419.309, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PMVR, A PARTIR DE 02/02/2020.

ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTARIA 852/2020 – EXONERAR, A PEDIDO, KELLY CRISTINA DUARTE PARENTE, MATRÍCULA Nº 318.701, DO CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE GESTORA LOCAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 04/02/2020.

PORTARIA 1815/2019 – NOMEAR ADIR ONOFRE DA COSTA JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/PMVR, A PARTIR DE 02/01/2020.

PORTARIA 1818/2019 – NOMEAR MARIANNE VIEIRA LEMOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DA AS-

SESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/PMVR, A PARTIR DE 02/01/2020.

PORTARIA 1819/2019 – NOMEAR SIMONE PEREIRA SANTOS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/PMVR, A PARTIR DE 02/01/2020.

PORTARIA 1823/2019 – NOMEAR JORGE ALEXANDRE LUCAS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/PMVR, A PARTIR DE 02/01/2020.

PORTARIA 1430/2020 – ATRIBUIR ANATHALIA GUEDES NUNES, MATRÍCULA Nº 422.886, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/01/2020.

PORTARIA 1429/2020 – ATRIBUIR A GABRIELA FERREIRA BECKER, MATRÍCULA Nº 419.598, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/01/2020.

PORTARIA 1370/2020 – ATRIBUIR A ELISA GUIMARAES SANTIAGO, MATRÍCULA Nº 427.608, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

PORTARIA 684/2020 – EXONERAR A PEDIDO ELSON ROBERTO RAYMUNDO, MATRÍCULA Nº 419.690, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/PMVR, A PARTIR DE 02/02/2020.

PORTARIA 695/2020 – EXONERAR A PEDIDO, CARLOS EDUARDO DE SÁ, MATRÍCULA Nº 404.578, DO CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO DE ESPORTE E PARAESPORTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARAESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/PMVR, A PARTIR DE 02/02/2020.

PORTARIA 900/2020 – ATRIBUIR A ADRIANE SILVA MACHADO, MATRÍCULA Nº 419.245, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), LIMITE PREVISTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DA LEI MUNICIPAL 1931/84, A PARTIR DE 01/02/2020.

VOLTA REDONDA, 26 DE MARÇO DE 2020.

PRISCILLA DA CUNHA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO DE VOLTA REDONDA

SMMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

Justificativa da necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos recicláveis, através do processo nº 1462/2019.

Este serviço é fundamental, sendo de razões relevantes ao interesse público, uma vez que constituem serviços executados de forma contínua e os pagamentos a serem efetuados se referem a despesas inadiáveis e imprescindíveis ao bom funcionamento e atendimento do recolhimento de material reciclável em todo o município.

Sendo assim, em cumprimento a determinação, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor **COOPERATIVA MULTIFUNCIONAL DE CATADORES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA – FOLHA VERDE**, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

Fornecedor	Nota Fiscal	Valor
Reciclar VR	NFE 16 E	R\$ 52.921,90
Reciclar VR	NFE 17 E	R\$ 39.893,75

Volta Redonda, 25 de março de 2020.

Maurício Ruiz Castello Branco
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO

Justificativa da necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos recicláveis, através do processo nº 1462/2019.

Este serviço é fundamental, sendo de razões relevantes ao interesse público, uma vez que constituem serviços executados de forma contínua e os pagamentos a serem efetuados se referem a despesas inadiáveis e imprescindíveis ao bom funcionamento e atendimento do recolhimento de material reciclável em todo o município.

Sendo assim, em cumprimento a determinação, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento do fornecedor **RECICLAR/VR COOPERATIVA POPULAR DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE**, conforme se depreende os dados abaixo elencados:

Fornecedor	Nota Fiscal	Valor
Reciclar VR	NFE 27 E	R\$ 37.036,00
Reciclar VR	NFE 28 E	R\$ 23.743,94
Reciclar VR	NFE 29 E	R\$ 23.743,94

Volta Redonda, 25 de março de 2020.

Maurício Ruiz Castello Branco
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 018/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução do Contrato nº 038/2020 - T.P.-PMVR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **BOAVENTURA VALIM DE SOUZA JUNIOR** - matrícula nº 419.668, como Titular e como Suplente a funcionária **STÉFANE SUELLEN OLIVEIRA BERTOLACCINI DA SILVA** - matrícula nº 411.728, para fiscalizar a execução do Contrato nº 038/2020-T.P.-PMVR, que trata da execução do serviço de obra para pintura interna e externa na CRECHE MUNICIPAL AMOR PERFEITO, objeto do Processo Administrativo nº 3676/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 11 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 019/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução do Contrato nº 068/2020 - T.P.-PMVR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **BOAVENTURA VALIM DE SOUZA JUNIOR** - matrícula nº 419.668, como Titular e como Suplente a funcionária **STÉFANE SUELLEN OLIVEIRA BERTOLACCINI DA SILVA** - matrícula nº 411.728, para fiscalizar a execução do Contrato nº 068/2020-T.P.-PMVR, que trata da execução do serviço de obra de troca da cobertura na CRECHE MUNICIPAL AMOR PERFEITO, objeto do Processo Administrativo nº 20838/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 11 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 021/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais, conforme Processo Administrativo 20253/2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **JOÃO GRAZIEL ROSA** - matrícula 380.709 como Titular e como Suplente o funcionário **ROBISON KAGUANO FERREIRA JUNIOR** - matrícula 373.664, para fiscalizar e acompanhar a aquisição materiais, conforme Ata de Registro de Preços nº 115/2019 e 117/2019, Pregão Eletrônico nº 10/2019, objeto do Processo Administrativo nº 20253/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 17 de março de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
 Rita de Cassia Oliveira de Andrade
 Presidente do Fundo Municipal de Educação
 Secretária Municipal de Educação

GEGOV SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 036/2019

Proc. 12991/19//FMEVR – Por força do decreto Municipal 16.084/2020 fica adiada sine die a Tomada de Preços 036/2019 - Publicado no diário oficial do Município no dia 05/03/2020 pag. 03 - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br - (24) 3339.9037 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2019 – SRP 101/2019

Proc. 444/19/FMAS – Exclusivo: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis e geriátricas - Realização: 08/04/2020 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037- Marcela Raf-topolo Ramos- Pregoeiro(a).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 062/2020

Por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Processo: 9773/2019 – Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva - Data: 20 de fevereiro de 2020 - Vigência: 12 (doze) meses - Empresa: DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 31.650.389/0001-44, no valor de R\$ 45.499,92 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - Dotação: 9010/2020 – 09.01.27.811.1005.4085.333903900000.0200- NE 000288

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 042/2020

Por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - Processo: 509/2019 – Objeto: aquisição de máquina de pintura para demarcação viária - Data: 11 de fevereiro de 2020 - Vigência: 04 (quatro) meses - Empresa: SINALCEU SINALIZAÇÃO – MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA - EIRELI, CNPJ nº 25.531.496/0001-50, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) - Dotação: 24036/2020 – 24.01.26.452.1018.4664.3449052000000.0178 - NE 000120

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019 – SRP 105/19

Proc. 389/19/FMAS – Exclusivo: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Contratação de serviço de lavanderia - Realização: 09/04/2020 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037- Eliane da Costa Alexandre - Pregoeiro(a).

SMAC SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 002/2020 - FMAS

PARTES: Município de Volta Redonda e a Empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.

OBJETO: aquisição de moveis para escritório, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital pregão eletrônico nº 098/2019 e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 711,65 (setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 65.01.08.244.1015.4442– 3.3..39.0.30.16.00.00 – 65015

NOTA DE EMPENHO: 000030/2020 - FMAS, de 28/02/2020.

VALOR EMPENHADO: R\$ 711,65 (setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2019-FMAS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003/2020 - FMAS

PARTES: Município de Volta Redonda e a Empresa I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS – ME.

OBJETO: aquisição de moveis para escritório, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital pregão eletrônico nº 098/2019 e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 20.333,85 (vinte mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 65.01.08.244.1015.4442– 3.4.4.9.0.52.99.00.00 – 65022.

NOTA DE EMPENHO: 000028/2020 - FMAS, de 28/02/2020.

VALOR EMPENHADO: R\$ 20.333,85 (vinte mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2019-FMAS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 004/2020 - FMAS

PARTES: Município de Volta Redonda e a Empresa ACHEI DISTRIBUIDORALTA – ME.

OBJETO: aquisição de moveis para escritório, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital pregão eletrônico nº 098/2019 e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 6.456,90 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 65.01.08.244.1015.4442– 3.4.4.9.0.52.99.00.00 – 65022

NOTA DE EMPENHO: 000029/2020 - FMAS, de 28/02/2020.

VALOR EMPENHADO: R\$ 6.456,90 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2019-FMAS.

SMI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa **SERPLEX ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 33.049.586/0001-38, tendo em vista

os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 15858/2019, a fim de possibilitar o pagamento das despesas relativas à Nota de Empenho nº 81/2020, Nota Fiscal nº 113, no valor total de R\$274.920,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte reais), referente a prestação de serviços de manutenção e recomposição de pavimentação flexível com piso intertravado e paralelepípedo em logradouros públicos e área pública na Cidade de Volta Redonda.

Volta Redonda, 20 de março de 2020.

Antônio Roberto Tavares
Toninho Oreste
Secretário Municipal de Infraestrutura

FEVRE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

AVISO ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO 001/20

Proc. 030/19/FEVRE – Publicado: 12/03/2020 pag. 15 - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 – Pedro Carlos Ribeiro de Carvalho – Pregoeiro(a).

AVISO ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO 002/20

Proc. 054/20/FEVRE – Publicado: 13/03/2020 pag. 04 - Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 – Pedro Carlos Ribeiro de Carvalho. Pregoeiro(a).

FBG FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

PORTARIA Nº 001/ 2020 - FBG-VR

Ementa: Nomear Pregoeiro e equipe de apoio

O presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal de nº 15.589/2019, pela Deliberação Municipal de nº 904/ 1968 e seus Estatutos,

CONSIDERANDO: a Lei Federal de nº 10.520, de 17/07/2002;

CONSIDERANDO: o Decreto Federal de nº 10.024, de 20/09/2019;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 14.209, de 06/01/2017;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 15.893, de 25/11/2019;

CONSIDERANDO: que o pregão proporciona maior eficiência, celeridade e economicidade aos procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços comuns e a consequente melhoria dos serviços prestados ao cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para os procedimentos relativos à licitação sob o regime de Registro de Preços, na modalidade Pregão, a Comissão assim constituída:

Pregoeiro: Márcio Nassif de Magalhães

Equipe de apoio: Márcia de Sousa Silva, Rosângela Leopoldino da Silva e Fernanda Valério Delgado.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus legais efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 02 de março de 2020.

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
Davi de Araújo Silva
Presidente

FURBAN FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0008/2020-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa CONTENCOSTALTA-EPP.

OBJETO: Execução da obra de construção de banheiros masculino, feminino e depósito ao lado da Quadra situada na Rua 4, Núcleo Urbano Informal Consolidado Tancredo Neves, Bairro Monte Castelo, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 61.168,92 (sessenta e um mil cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 55.01.27.813.1009.4178/3.4.4.9.0.51.00.00.00.200.

NOTA DE EMPENHO: 000035, de 04 de Março de 2020.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0121/2019-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0009/2020-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa CONTENCOSTALTA-EPP.

OBJETO: Execução da obra de drenagem na Rua Grande Oriente, n.º 500 (Fundos), Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 19.963,04 (dezenove mil novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 55.01.15.451.1009.4175/3.4.4.9.0.51.00.00.00.200.

NOTA DE EMPENHO: 000039, de 04 de Março de 2020.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0100/2019-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2020.

IPPU INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DI INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA

ATO 4/2020 - EXONERAR ELISSA GUIMARAES SANTIAGO, MATRÍCULA nº 035.041, DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, DA ASSESSORIA JURÍDICA DO PRESIDENTE/IPPU A PARTIR DE 31/01/2020.

ATO 8/2020 - ATRIBUIR, a contar de 01/02/2020, ao (a) servidor(a) BRUNO RIBEIRO SOARES, Matrícula: 34835 Gratificação prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84

Volta Redonda, 19 de Março de 2020.

PORTARIA Nº 005 /2020 – DP/IPPU-VR DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece a regulamentação interna sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da contaminação do CORONAVÍRUS (COVID-19), nas dependências deste IPPU.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020 sobre medidas temporárias de prevenção e enfrentamento à propagação do CORONA VIRUS.

CONSIDERANDO o regulamentado nos Decretos Municipais nºs e nº 16.062 e 16.057/2020, este último no artigo 4º, que permite atos infralegais de regulamentação das Secretarias Municipais e órgãos integrantes da Administração Pública referentes ao CORONA VIRUS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Artigo 46 item III da Lei Municipal nº 1.411/1976,
RESOLVE:

Art. 1º - Restringir o regime de trabalho do IPPU/VR, por 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, nos moldes e condições estabelecidas a seguir.

Art. 2º - Por medida de precaução, além dos servidores e contratados com 60 (sessenta) anos ou mais e aqueles que apresentem os sintomas suspeitos de CORONA VIRUS, as servidoras ou contratadas grávidas também estão dispensadas do trabalho no prazo estabelecido no artigo 1º. dessa portaria.

Art. 3º - O servidor e ou contratado poderá exercer suas funções laborais por home office, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§1º - Fica a cargo da autoridade superior a autorização da prestação de serviço descrita neste artigo, bem como o controle e a manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

Art. 4º - A jornada de trabalho diária, no período estabelecido no artigo 1º dessa portaria, por precaução, fica reduzida a 50%.

§ 1º - Fica sob a responsabilidade de cada Diretor a aplicação deste artigo, bem como os revezamentos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Fica suspenso no período que trata o artigo 1º desta portaria o atendimento direto ao público, sendo este feito por telefone ou e-mail, oportunidade que será avaliada a urgência e necessidade.

§ 1º - Verificada a urgência e necessidade no atendimento, este será marcado de forma específica e individualizada.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sérgio Fernandez
Diretor Presidente
IPPU-VR

COMDIM CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

COMPOSIÇÃO

- 1) Associação de Mulheres Beth Lobo – Cidadania e Justiça de Volta Redonda e Região SF
Titular – Maria Conceição dos Santos
Suplente – Vera Lúcia Carvalho de Castro
 - 2) Grupo de Mulheres Ciranda de Saberes de Volta Redonda
Titular – Patrícia Maria de Carvalho
Suplente – Thaísa da Silva Cesar
 - 3) Movimento de Conscientização Negra de Volta Redonda
Titular – Magna Almeida de Souza
Suplente – Michele Cristine Milheiro de Souza
 - 4) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 5ª Subseção de Volta Redonda
Titular – Carolina Patitucci de Azevedo
Suplente – Sueli Rodrigues da Costa
 - 5) Pastoral do Acolhimento à Mulher – Diocese de Barra do Piraí – Volta Redonda
Titular – Sonia Maria Luiz da Silva
Suplente – Maria Aparecida de Araújo Silva
 - 6) Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Volta Redonda
Titular – Jorgina dos Santos
Suplente – Patrícia da Silva
- Representantes do Governo:
1. Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos – SMIDH
Titular – Ludmila Aguiar de Assis
Suplente: Vanilda Azevedo Coutinho
 2. Secretaria Municipal de Educação – SME
Titular: Valéria Cristina Balbi Silva de Paula
Suplente: Ana Paula Costa de Sá.
 3. Secretária Municipal de Saúde – SMS

Titular: Juliana Monteiro Ramos Coelho
 Suplente: André Luiz Baptista Reis

4. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL
 Titular: Luciana de Faria Lima
 Suplente: Michele Nascimento Vieira

5. Secretaria Municipal de Cultura – SMC
 Titular: Dayane Maria de Oliveira Nogueira
 Suplente: Ane Caroline Teixeira

6. Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC
 Titular: Márcia de Souza Braga
 Suplente: Roseli Bicudo Assunção

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2019

A Pregoeira oficial do SAAE/VR torna público o extrato da 2ª publicação trimestral da ata de Registro de Preço SRP-PE nº 098/2019 – Eventual Aquisição de mangueiras e bicos para hidrojateamento, vigência 12 meses, da Empresa FEB Leal Com. Produtos Metal. E Materiais de Saneamento – ME, CNPJ 18.317.483/0001-18, processo 0667/2019, mantendo-se os valores registrados em conformidade com a publicação no VR Destaque edição 1557, de 21 de novembro de 2019.

Volta Redonda – R.J. SARAH MACHADO – MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Pregoeira do SAAE/VR torna público que a licitação realizada dia 20/03/2020 às 09:00 h, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2020 – MANUTENÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA CAIXA REDUTORADO AGITADOR, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Volta Redonda – R.J. 23 de março de 2020 - JÚLIA SERAFIM CARDOSO – MAT. 20656 – PREGOEIRA SAAE/VR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
 VOLTA REDONDA**
 PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5.676

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º
 I -
 II -

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º
 Parágrafo único.
 Art. 3º
 Art. 4º

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 5º
 I -
 II -
 III -
 IV -
 Art. 6º

Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º
 I -
 II -
 III -
 IV -
 V -

Título III DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO

Art. 9º
 I -
 II -

Título IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10
 I -
 II -
 III -
 IV -
 Art. 11

Art. 12 A utilização das dotações com origem de recursos advindos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos e após aprovação de Lei específica no Legislativo Municipal.

Art. 13
 Art. 14
 Art. 15

Título V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 16 SUPRIMIDO
 Art. 17
 Art. 18

Volta Redonda, 09 de março de 2020.

NILTONALVES DE FARIA
 Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.677

Institui no Calendário Oficial o Dia Municipal da Fibromialgia. A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º
 Art. 2º
 Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS para realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemora-

ção do dia ora instituído que contribuam para conscientização e divulgação de informações referentes à doença.

Art. 4º Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo único. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana - SMTMU, com comprovação médica, e por meio da empresa VR PARKING.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º
 Art. 7º

Volta Redonda, 09 de março de 2020.

NILTONALVES DE FARIA
 Presidente

ATO Nº 10.340

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Resolve:

Dispensar das suas atividades laborais, por 15 (quinze) dias, a contar desta data, os servidores da Câmara Municipal de Volta Redonda, com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme abaixo:

- I – Servidores de provimento efetivo;
- II – Servidores de provimento comissionado;
- III – Servidores à disposição do Legislativo e
- IV – Funcionários terceirizados.

Volta Redonda, 17 de março de 2020.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
 Primeiro Secretário

ATO Nº 10.342

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais;

Considerando PANDEMIA MUNDIAL declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e a urgência em ações imediatas dos órgãos Públicos, coordenadas para enfrentamento da Emergência atual em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Resolve:

Suspender totalmente as atividades desta Casa Legislativa, no período de 23 a 31 de março do ano em curso.

Volta Redonda, 19 de março de 2020.

Nilton Alves de Faria
 Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
 Primeiro Secretário